



PROJETO DE LEI N.º 907/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de sementes aos agricultores do município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir:

- I-** 705 (Setecentos e cinco) sacas de 30 (tinta) kg de aveia preta, sendo um total de 21.150 (vinte e um mil cento e cinquenta) kg, para pastagem de inverno;
- II** – 705 (setecentos e cinco) sacas de 25 (vinte e cinco) kg de Milheto, sendo um total de 17.625 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco) kg, para pastagem de verão.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para fornecimento das mesmas junto aos agricultores municipais, objetivando incentivar a produção leiteira do município (inverno e verão), de forma que o Município subsidie 50% (cinquenta por cento) do custo da semente.

Artigo 2º - O subsídio a que se refere esta lei somente será concedido aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

- I** – Sejam produtores rurais do Município;
- II** – Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda de produtos de no máximo 60 dias do produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CICAD-PRO; e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



III – Estejam adimplentes com a Fazenda Municipal.

Artigo 3º - O recolhimento da quota parte devida pelo produtor rural, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor da saca, será feito através de boleto emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, sendo que a entrega será efetuada após o pagamento do mesmo.

Artigo 4º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - Será disponibilizado a cada produtor cadastrado 3 (três) sacas de 30kg de aveia preta para cultivo de inverno e 3 sacas de 25 kg de milho para cultivo de verão.

Artigo 6º - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária:

Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Função: 20 - Agricultura

Programa: 621 – Incremento da Produção Agropecuária

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Vegetal

Projeto/Atividade: 2.031 – Produtores Rurais Assistidos

Natureza de Despesa: 33.90.32

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 06 de fevereiro de 2024.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo o melhor atendimento aos agricultores de nosso município, fornecendo o subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da semente de aveia preta para cultivo de inverno e milho para cultivo de verão garantindo desta maneira dar continuidade ao programa de subsídios de sementes que vem sendo executado nos anos anteriores.

Destacamos que as referidas aquisições visam aumentar a rentabilidade e produtividade, em especial, no setor leiteiro.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.



VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal